



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º , DE 2019.**

**Vereadora Blenda Quaresma**

Projeto de Lei nº .....

Institui no Município de Belém, o Programa futuros doadores solidários e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatuiu:

Art. 1º - O Município de Belém promoverá no âmbito municipal, o programa futuros doadores solidários, a ser realizado dentro dos estabelecimentos de ensino nas escolas públicas da rede municipal de ensino e privadas.

Art. 2º - O projeto deverá ter como objetivo principal a conscientização dos alunos das escolas públicas e privadas da rede municipal de ensino sobre a importância da doação de sangue, vez que são potencialmente futuros doadores.

Art. 3º - O projeto possui como área de interesse desenvolver ações de incentivo e conscientização para os alunos, familiares e comunidade, visando criar nas pessoas o hábito para a importância da doação de sangue dentro das escolas, sensibilizando e mobilizando pessoas, ficando facultada a colaboração de profissionais de hematologia e assemelhados;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar os atos regulamentares destinados à execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, .... de ..... de 2019.

.....  
Vereadora Blenda Quaresma

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica através da necessidade de conscientização sobre a importância da doação de sangue nas escolas da rede pública e privada no município de Belém, baseada em informações didática e objetiva promovendo desmistificação e conhecimento para que os jovens venham a ser doadores, uma vez que menores, a partir de 16 anos, podem doar sangue acompanhados dos pais ou responsáveis legais.

Doar sangue é um ato principalmente de solidariedade, sendo a presente medida de suma importância, pois uma única doação pode beneficiar quatro pessoas, contribuição essencial para os atendimentos de urgência, realização de cirurgias de grande porte e tratamento de pessoas com doenças crônicas, além de doenças oncológicas variadas que, frequentemente, necessitam de transfusão. Portanto, é necessário se criar o hábito de doar, através de campanha regular com informações esclarecedoras, utilizando de uma linguagem coloquial e objetiva para melhor entendimento e comunicação com os jovens, havendo então, a conscientização que a doação de sangue não é apenas um ato de solidariedade, e sim um ato de responsabilidade e amor ao próximo.

A implementação dessa importante medida política provocará a sensação de dever cumprido, pois conforme dados do Ministério da Saúde, a doação é maior entre jovens na faixa etária de 18 a 29 anos, representando 42% dos doadores no Brasil. Com o projeto, o aumento do número de jovens doadores crescerá exponencialmente em nosso município, visto que os jovens mesmo sem a campanha em efetividade são os maiores doadores. Não esquecendo que a campanha deverá incentivar que os jovens sejam veículo de propagação do conhecimento adquirido na campanha e desta forma conscientizem seus amigos e familiares para que também se tornem doadores. A doação é um gesto humanitário, sendo por isso fundamental o incentivo da medida ao ponto de se estimular ações em prol do próximo e da comunidade.

É indene de dúvida que a medida adotada por meio do presente projeto busca promover o bem-estar coletivo da comunidade através da conscientização, implementando um hábito que precisa mudar no sentido de salvar vidas, fomentando a campanha do fevereiro vermelho, momento em que os bancos de sangue estão em baixa por conta das férias de novembro a janeiro, e necessitam de aumento para o período do carnaval, quando cresce a demanda de sangue, decorrentes de atendimentos de urgência e cirurgias.

Como visto, o presente projeto salvaguarda o relevante interesse público peio que se espera a iramiiação reguiameniar e, ao final, aprovação.

Caso aprovado, esse projeto contribuirá não somente para a melhoria da saúde.

Belém (PA), ..... de ..... de 2018.

.....  
Vereadora Blenda Quaresma